LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.031, DE 29/01/2007

Altera o art. 4º da lei Municipal Nº 2.348/99 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei 2.348/99 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

~~"Art. 4º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Área Operacional do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES, o cargo de Especialista Químico, com 1 (uma) vaga e vencimento no nível VII, Graus de A a U, passando o mesmo, com a descrição de tarefas básicas e específicas e os requisitos para provimento constantes do Anexo desta Lei, a fazer parte integrante do Anexo III – da Lei Municipal nº 2006/95.~~

Art. 4º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Área Operacional do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES, o cargo de Bioquímico, com 1 (uma) vaga e vencimento no nível VII, Graus de A a U, passando o mesmo, com a descrição de tarefas básicas e específicas e os requisitos para provimento constantes do Anexo desta Lei, a fazer parte integrante do Anexo III – da Lei Municipal nº 2006/95. (Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.394, de 24.12.2009)

~~Parágrafo único. O cargo de trata o caput deste artigo é privativo de profissional de nível superior, com habilitação técnica em Bioquímica, em Química, Química Industrial ou Engenharia Química."~~

Parágrafo único. O cargo de que trata o *caput* deste artigo é privativo de profissional de nível superior, com habilitação técnica em Bioquímica e devidamente registrado no Conselho Regional competente." (Parágrafo alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.394, de 24.12.2009)

Art. 2º Fica o DMAES autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, profissional para o exercício do cargo de Especialista Químico, podendo o referido contrato ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 29 de janeiro de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Diretor Geral do DMAES

- Autor(es):Executivo / PL nº 2.582/2007 aprovado em 19.01.2007.
- Publicada em: 04/02/2007
- Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 3.394, de 24.12.2009